



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.511/2012, DE 08 DE MARÇO DE 2012.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”.*

**Gabriel Vargas Moreira**, Prefeito (a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
05 TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	
02 SETOR DE TURISMO E CULTURA	
23.695.0012.2039.5.110.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes do Ministério da Cultura – Premio Procultura de Apoio a Banda de Música.

**Artigo 3º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de dezembro de 2011.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.